



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.038/2022
DE 29 de Novembro de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 466.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde 10
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301
PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada 0019
PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos 2091
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 198 **R\$ 200.000,00**
Fonte: 1. 600. 0000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica..... R\$ 200.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde 10
SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e terapêutico 303
PROGRAMA: Assistência Farmacêutica 021
PROJ/ATIV: Outros medicamentos p atenção Primária a Saúde 2091
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 256 **R\$ 77.000,00**
Fonte: 1. 600. 0000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica..... R\$ 77.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde 10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302
PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac..... 0056
PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal 2135
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 232 **R\$ 59.000,00**
Fonte: 1. 600.0000604 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. R\$ 59.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde	004
FUNÇÃO: Saúde	10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	302
PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac.....	0056
PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal	2135
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 235.....	R\$ 130.000,00
Fonte: 1. 600.0000604 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....	R\$ 130.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 466.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal